



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Gabinete do prefeito

Rua Francisco Rodrigues, 205, Bairro: Centro, Pendências/RN, CEP 59504-000

CNPJ 08.122.657/0001-33

LEI MUNICIPAL Nº 706/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020

**DISPÕE SOBRE O
VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
PENDÊNCIAS/RN, NO ANO DE 2020,
SEGUINDO O REAJUSTE DE ACORDO COM A
LEGISLAÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 72 Inciso I da Lei Orgânica do Município. **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - A partir de 01 de Fevereiro de 2020, o menor salário a ser pago aos servidores públicos municipais será de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais).

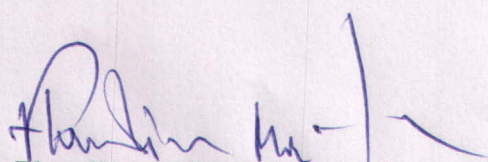
Art. 2º - Os servidores públicos municipais que, após o aumento concedido pelo Governo Federal, que fixou o salário mínimo em R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), ficarem com seus vencimentos abaixo desse novo patamar salarial, terão seus vencimentos equiparados ao Salário Mínimo Nacional e passarão a perceber, a partir de 01 de Fevereiro de 2020, o valor de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais).

Parágrafo Único - O disposto neste artigo se aplica a todos os servidores públicos municipais (efetivos comissionados ou contratados).

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações constantes na Lei Orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2020, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município para que surta os seus efeitos legais.

Palácio Francisco Rodrigues, Pendências/ RN, 23 de Março de 2020.



Flaudivan Martins Cabral
Prefeito